

LEI Nº 1.872**APROVA ORÇAMENTO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO 1984/1986**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Araxá para o triênio 1984/1986, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de Capital em Cr\$8.597.916.133,00 (oito bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e trinta e três cruzeiros).

Art. 2º – Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>TOTAL</u>
Operações de Crédito	3.000.000.000	1.000.000.000	500.000.000	4.500.000.000
Alienação de Bens	3.000.000	143.139.832	64.491.597	210.631.429
Transferência de Capital	62.951.575	413.370.160	992.088.403	1.468.410.146
Outras Receitas de Capital		1.209.437.279	1.209.437.279	2.418.874.558
	3.065.951.575	2.765.947.279	2.766.017.279	8.597.916.133
<u>DESPESAS POR FUNÇÃO</u>	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>TOTAL</u>
01 – Legislativa	18.000.000	300.000	300.000	18.600.000
03 – Administração e Planejamento	107.804.296	37.000.000	37.000.000	181.804.296
04 – Agricultura	11.100.000	1.200.000	1.200.000	13.500.000
05 – Comunicações	34.000.000	34.000.000	34.000.000	102.000.000
08 – Educação e Cultura	432.110.000	246.310.000	246.380.000	924.800.000
10 – Habitação e Urbanismo	1.037.800.000	1.217.800.000	1.217.800.000	3.473.400.000
11 – Indústria, Comércio e Serviços	31.000.000	16.000.000	16.000.000	63.000.000
13 – Saúde e Saneamento	412.600.000	232.600.000	232.600.000	877.800.000
15 – Assistência e Previdência	81.100.000	81.100.000	81.100.000	243.300.000
16 – Transporte	<u>91.000.000</u>	<u>90.200.000</u>	<u>90.200.000</u>	<u>271.400.000</u>
SUB-TOTAL	2.256.514.296	1.956.510.000	1.956.580.000	6.169.604.296
99 – Reserva de Contingência	809.437.279	809.437.279	809.437.279	2.428.311.837
TOTAL	3.065.951.575	2.765.947.279	2.766.017.279	8.597.916.133

Art. 3º – Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais, do período, serão reajustadas, as importâncias e consignadas ao projeto, podendo, em consequência da alteração da receita serem criados e suprimidos ou reformulados projetos constantes de Lei.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimadas a preços de 1984, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 01 de dezembro de 1983.

